

**LATA LEGAL**  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

# LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA

---

**ABRALATAS**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE LATAS DE ALUMÍNIO

## O QUE É A LEI?

A Lei 13.874/2019, institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, garantias de livre mercado.

Propõe uma série de ações para desburocratizar e facilitar a vida de quem quer empreender e também mexe em alguns pontos da legislação trabalhista.

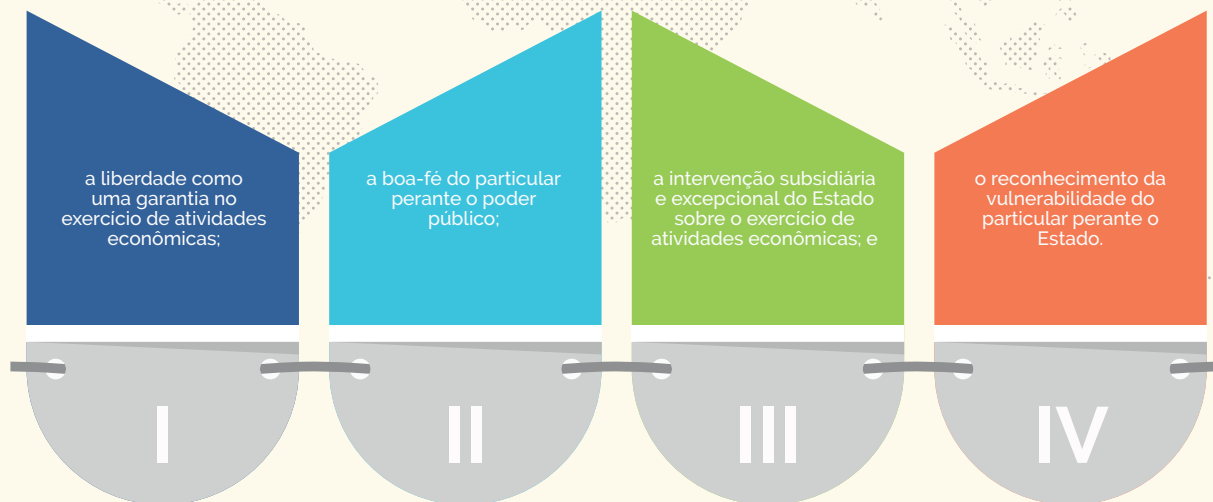
### OS PRINCIPAIS PONTOS DA LEI:

1. Acaba com a exigência de alvará de funcionamento, sanitário e ambiental para abertura de atividades consideradas de baixo risco;
2. Limita as opções pelas quais o poder público e sindicatos podem restringir o horário de funcionamento de comércio e serviços. A limitação de horário só valerá para evitar problemas como perturbação de sossego, por exemplo;
3. Permite a abertura e fechamento automático de empresas por meio das juntas comerciais;
4. Fim do E-social, que dará lugar a um sistema mais simples, que exigirá 50% menos dados.
5. Criação da carteira de trabalho digital, a ser emitida por meio eletrônico, tendo como identificação o número do CPF da pessoa. Carteiras físicas só serão emitidas em casos excepcionais;
6. Prevê que os funcionários de empresas com mais de 20 funcionários possam, por meio de acordos individuais escritos ou coletivos, ficar sem registrar ponto de entrada e saída. O registro deverá ser feito apenas nas ausências, atrasos e jornada extraordinária, caso se tenha esse acordo. No caso das empresas com menos de 20 funcionários, o registro de ponto não é mais obrigatório;
7. Todo pedido de licença ou alvará terá um prazo máximo de resposta pela autoridade. Caso o prazo expire, a solicitação será automaticamente aprovada. Esses prazos serão definidos por cada órgão;
8. Cria a figura do abuso regulatório, ou seja, enquadra situações em que o regulador passa dos limites permitidos pela lei para prejudicar o cidadão;

9. Papéis digitalizados se equipararão ao documento físico e original para efeitos legais;
10. Proíbe exigência de certidão sem previsão em lei;
11. Certidões de nascimento e óbito não poderão ter mais prazo de validade;
12. Define os conceitos de desconsideração da personalidade jurídica;
13. Foi incluído um dispositivo no Código Civil que prevê que as partes de um negócio poderão pactuar regras de interpretação, de preenchimento de lacunas e de integração dos negócios jurídicos diversas daquelas previstas em lei;
14. Regulação para que as sociedades limitadas possam ter um único sócio;
15. Reafirma o princípio do livre mercado, ou seja, as empresas têm o direito da livre definição de preço de seus produtos e serviços em mercados não regulados.

## PRINCÍPIOS DA LEI:

A Lei nº 13.874 foi elaborada com base nos seguintes princípios norteadores:



## DESTAQUES



### FIM DE ALVARÁ PARA ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

A lei dispensa o alvará para quem exerce atividade de baixo risco (costureiras e sapateiros, por exemplo). A definição das atividades de baixo risco será estabelecida em um ato do Poder Executivo, caso não haja regras estaduais, distritais ou municipais sobre o tema.



### REGISTRO DE PONTO

Registros de entrada e de saída no trabalho serão obrigatórios somente em empresas com mais de 20 funcionários. Atualmente, a anotação é obrigatória para empresas com mais de 10 trabalhadores. Pelo texto aprovado, o registro deve ser feito também quando o trabalho for realizado fora do estabelecimento;  
Fica permitido o uso do registro de ponto por exceção à jornada regular de trabalho, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

### SUBSTITUIÇÃO DO E-SOCIAL

O Sistema de Escrituração Digital de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, que unifica o envio de dados sobre trabalhadores, será substituído por um sistema de informações digitais de obrigações previdenciárias e trabalhistas. A nova plataforma ainda não tem data de lançamento.

## **ABUSO REGULATÓRIO**

A lei cria a figura do "abuso regulatório", infração cometida pela administração pública quando editar norma que "afete ou possa afetar a exploração da atividade econômica". O texto estabelece as situações que poderão ser enquadradas como "abuso regulatório" e determina que normas ou atos administrativos como os descritos abaixo estarão inválidos:

- Se criar reservas de mercado para favorecer um grupo econômico em prejuízo de concorrentes;
- Se redigir normas que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;
- Se exigir especificação técnica desnecessária para o objetivo da atividade econômica;
- Se criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, "inclusive de uso de cartões, registros ou cadastros";
- Se colocar limites à livre formação de sociedades empresariais ou atividades econômicas não proibidas em lei federal.

## **DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

A desconsideração da personalidade jurídica é um mecanismo estabelecido no Código Civil de 2002 que permite que sócios e proprietários de um negócio sejam responsabilizados pelas dívidas da empresa. A desconsideração é aplicada em processo judicial, por um juiz, a pedido de um credor ou do Ministério Público. O texto sancionado altera as regras para a desconsideração da personalidade jurídica, detalhando o que é desvio de finalidade e confusão patrimonial.

## **NEGÓCIOS JURÍDICOS**

O texto muda o trecho do Código Civil que trata dos negócios jurídicos — acordos celebrados entre partes, com um objetivo determinado, com consequências jurídicas. Foi incluído um dispositivo no Código Civil que prevê que as partes de um negócio poderão pactuar regras de interpretação, de preenchimento de lacunas e de integração dos negócios jurídicos diversas daquelas previstas em lei.

## **DOCUMENTOS PÚBLICOS DIGITAIS**

A Lei 13.874/2019 sancionada alterou a lei sobre a digitalização de documentos, autorizando a digitalização a alcançar também documentos públicos. Agora, os documentos digitais terão o mesmo valor probatório do documento original.

## **REGISTROS PÚBLICOS EM MEIO ELETRÔNICO**

A lei prevê que registros públicos, realizados em cartório, podem ser escriturados, publicados e conservados em meio eletrônico. Entre os registros que podem atender às novas regras estão o registro civil de pessoas naturais, o de constituição de pessoas jurídicas; e o registro de imóveis.

## **COMITÊ PARA SÚMULAS TRIBUTÁRIAS**

A lei cria um comitê formado por integrantes do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, da Receita Federal, do Ministério da Economia e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. O grupo poderá editar súmulas da Administração Tributária Federal, que passarão a vincular os atos normativos praticados pelas entidades.

## **FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Foram criadas uma série de regras para os fundos de investimento, definidos como "comunhão de recursos" destinados à aplicação em ativos financeiros e bens. A lei estabelece as regras de registro dos fundos na Comissão de Valores Imobiliários, as informações que deverão constar nos regulamentos dos fundos e as regras para solicitar a insolvência.

## **FIM DO FUNDO SOBERANO**

O texto extingue o Fundo Soberano, vinculado ao Ministério da Economia.

## Ficha Técnica:

Novembro/2019

Cátilo Cândido  
Presidente Executivo

**Textos**  
Camile Brandão  
Coordenadora Jurídica

**Revisão**  
Vanessa Montenegro  
Coordenadora de Comunicação

**Projeto Gráfico**  
Bruno Souza | Oba Propaganda

**Ilustrações**  
Bruno Souza | Oba Propaganda

Dúvidas: [camile@abralatas.org.br](mailto:camile@abralatas.org.br)



[/abralatas.lata](https://www.facebook.com/abralatas.lata)



[/Abралatas](https://www.youtube.com/Abралatas)



[/Abралatas](https://twitter.com/Abралatas)



[/Abралatas](https://www.linkedin.com/company/Abралatas)

# ABRALATAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS  
FABRICANTES DE LATAS DE ALUMÍNIO